

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS

DECANIA

RESOLUÇÃO CONSELHO DE COORDENAÇÃO/CCJE/UFRJ Nº 170, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

*Aprova o Regulamento do INOVA
do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE*

O Conselho de Coordenação do CCJE, em sua sessão de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do INOVA do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de fevereiro de 2023, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

REGULAMENTO DO INOVA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE

Art. 1º O INOVA CCJE é composto por um coordenador indicado pelo(a) Decano(a), e mais 8 (oito) integrantes, sendo 2 (dois) indicados pela Decania e 1 (um) por cada uma das Unidades do CCJE, respectivamente.

§ 1º O mandato será de dois anos, admitida a recondução.

§ 2º Para os casos de ausência ou impedimento da Coordenação, haverá um substituto eventual.

§ 3º O CCJE deverá prover auxílio de um técnico habilitado.

Art. 2º O INOVA CCJE tem como objetivo geral promover a política de inovação e o empreendedorismo entre as diversas Unidades e Cursos de Graduação/Pós-Graduação no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE, e, mais especificamente:

I - Estimular o diálogo, o compartilhamento de informações sobre inovação e empreendedorismo e a colaboração mútua no âmbito das Unidades do CCJE;

II - Incentivar o estreitamento de relações e parcerias na área de inovação e empreendedorismo entre a comunidade do CCJE, estimulando a integração e o desenvolvimento de projetos e ações que envolvam o tema.

Art. 3º São atribuições do INOVA CCJE:

I - Integrar o Sistema INOVA UFRJ;

II - Fomentar a transformação do conhecimento gerado no CCJE em inovação, de forma a possibilitar sua reversão à sociedade na forma de bens e soluções;

III - Atuar de forma articulada com o INOVA UFRJ, o Parque Tecnológico e demais INOVAs para formular propostas conjuntas, difundir o conceito de Inovação e Empreendedorismo e realizar atividades de treinamento e capacitação em Propriedade Intelectual;

IV - Mapear expertises de grupos de pesquisa e extensão no CCJE para prestação de serviços e desenvolvimento de projetos em parceria com outros setores;

V - Desenvolver ações para identificar e incentivar pesquisas e projetos inovadores nas Unidades do CCJE, atendendo e orientando pesquisadores e estudantes em suas iniciativas empreendedoras;

VI - Informar acerca de aspectos legais;

VII - Estimular a criação de startups, spin-offs e empresas juniores, no âmbito do CCJE; e

VIII - Propor e apoiar iniciativas de ensino, pesquisa e extensão voltadas para inovação e empreendedorismo.

Art. 4º O INOVA CCJE reunir-se-á pelo menos bimensalmente, presencial ou virtualmente, conforme calendário anual e local aprovados por seus integrantes e publicados após ciência ao Conselho de Coordenação.

§ 1º As reuniões serão convocadas pela sua Coordenação ou pela maioria de seus membros, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º As deliberações serão tomadas em havendo, pelo menos, metade mais um dos seus integrantes presentes à reunião.

§ 3º Anualmente, o INOVA CCJE determinará um período de 1 (um) mês para seu recesso.

§ 4º Das reuniões serão produzidas Atas que, após sua aprovação pelo INOVA CCJE, serão disponibilizadas no Portal do CCJE.

§ 5º Todas as discussões realizadas pela Comissão serão levadas à Decania, inclusive pelas Atas de suas reuniões, para conhecimento e, sendo o caso, encaminhamento e apreciação pelo Conselho de Coordenação do CCJE ou a outras instâncias da UFRJ.

Art. 5º Os casos omissos neste Regulamento ou futuras alterações à sua redação serão decididos pelo Conselho de Coordenação do CCJE.

Art. 6º O presente Regulamento entra em vigor no dia 16 de fevereiro de 2023 com sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro (BUFRJ), revogando-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO CONSELHO DE COORDENAÇÃO/CCJE/UFRJ Nº 171, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

*Aprova o Regulamento do Conselho Editor da Revista Versus
do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas - CCJE*

O Conselho de Coordenação do CCJE, em sua sessão de 13 de fevereiro de 2023, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Conselho Editor da Revista Versus do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de fevereiro de 2023, por urgência na produção de seus efeitos, mediante publicação no BUFRJ.

REGULAMENTO DO CONSELHO EDITOR DA REVISTA VERSUS - CCJE

Art. 1º O Conselho Editor da Revista Versus é composto pelo/a Editor/a Geral, que o preside, pelo/a Editor/a Executiva, ambos indicados pelo(a) Decano(a), 1 (um) integrante indicado por cada uma das unidades do CCJE, 1 (um) integrante indicado pelas bibliotecas do CCJE, 1 (um) integrante do corpo discente, indicado pela Coordenação de Atividades Culturais do CCJE, e 1 (um) representante da comunidade social, indicado pelo(a) Decano(a).

Art. 2º O Conselho Editor da Revista Versus tem como objetivo geral contribuir à divulgação da pesquisa produzida no âmbito do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – CCJE, e manter a importância da Versus na divulgação de temas relevantes para UFRJ e para o país. O Conselho Editor também acumula a função de comissão científica. Mais especificamente, as atribuições do Conselho Editorial são:

I - Apresentar para o público universitário (notadamente os alunos da UFRJ) a produção, os interesses e as aspirações das unidades que compõem o CCJE;

II - Destacar, na forma de divulgação científica e cultural, temas relevantes e de interesse geral;

III - Mostrar reflexões, debates e manifestações que estão no dia a dia das unidades, mas que não encontram um veículo de comunicação.

IV - Garantir que a revista esteja hospedada em site com suporte digital, que seja visualizada com paginação, gerar PDF que mantenha o projeto gráfico de revista e que seja conhecida pelo corpo social do CCJE.

Art. 3º A metodologia de funcionamento do Conselho Editorial da Revista Versus se dará por meio de reuniões periódicas, mediante prévia convocação, onde serão discutidos os pontos de pauta definidos por seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias podem ser realizadas de forma presencial ou virtual conforme entendimento de seus membros.

§ 2º O Conselho Editor deliberará conforme calendário anual aprovado e publicado por seus integrantes.

§ 3º As reuniões serão convocadas pelo/a Editor/a Geral ou pela maioria de seus membros, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º As deliberações serão tomadas em havendo, pelo menos, metade mais um dos seus integrantes presentes à reunião.

§ 5º Anualmente, o Conselho Editor determinará um período de 1 (um) mês para seu recesso.

Art. 4º O/A Editor/a Geral poderá convocar reuniões extraordinárias para discutir e deliberar sobre ponto(s) de pauta específico(s), a requerimento de seus respectivos membros ou do/a Decano/a.

Art. 5º Todas as discussões e deliberações realizadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias serão consignadas em Atas, redigidas por escrito pelo/a Editor/a Geral ou outro membro do Colegiado, e aprovadas em reunião ordinária subsequente.

§ 1º Todas as Atas das reuniões serão encaminhadas à Decania, para conhecimento e divulgação, e, sendo o caso, encaminhamento e apreciação pelo Conselho de Coordenação do CCJE ou outra(s) instância(s) da UFRJ.

§ 2º As Atas das reuniões serão disponibilizadas no Portal do CCJE.

Art. 6º Os casos omissos neste Regulamento ou futuras alterações à sua redação serão decididos pelo Conselho de Coordenação do CCJE.

Art. 7º O presente Regulamento entra em vigor no dia 16 de fevereiro de 2023 com sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro (BUFRJ), revogando-se as disposições em contrário.